



## Comitê Interfederativo

### MINUTA

#### Deliberação CIF nº ..., de ... de.....de 2024

*Aprova a solicitação da SECEX/ES e CTEI referente ao Ressarcimento dos gastos realizados pelo IEMA, conforme Ofício-Circular nº 7/2018/DCI/GABIN-IBAMA, Assunto: **Ressarcimento de Gastos Públicos Extraordinários decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.***

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e considerando:

- a) Ofício-Circular nº 7/2018/DCI/GABIN-IBAMA, Assunto: *Ressarcimento de Gastos Públicos Extraordinários decorrentes do rompimento da barragem de Fundão-no período de março de 2016 a maio de 2018.*
- b) Deliberação CIF Nº 157/2018, del CIF Nº 171/2018 e del Nº 428/2020.
- c) TTAC- Cláusula 143 PARÁGRAFO ÚNICO: Demais gastos públicos extraordinários decorrentes do EVENTO, de mesma natureza daqueles previstos no ANEXO referido no caput da CLÁUSULA 141, incorridos pelos COMPROMITENTES a partir da data deste Acordo, serão objeto de ressarcimento nos termos deste PROGRAMA.
- d) Parecer IAJ Nº 0003/2019/PGU/AGU.
- e) OFÍCIO/Nº002-2023/DT-CTECAD de 03 de janeiro de 2023.
- f) Minuta de Termo de Repasse enviado pelo IEMA, em 27 de julho 2023, para análise do jurídico da Fundação Renova.

O COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Notificar a Fundação pela morosidade no repasse dos recursos já auditados,
2. A quitação em questão deverá ser parcial, compreendendo apenas o período de março de 2016 a maio de 2018.
3. A Fundação Renova deverá concluir em 30 dias, o repasse de recursos ao IEMA, em conformidade com o relatório de auditoria e OFÍCIO/Nº002-2023/DT-CTECAD de 03 de janeiro de 2023.